

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 O município de Novo Barreiro – RS por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ 92.410.521/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para **Contratação de empresa na área de prestação de serviços de assessoria em ICMS, ITR e INCRA**, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

**2. DO OBJETO:**

*2.1 Contratação de empresa especializada na área de levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, incluindo serviços de verificação e exame do correto preenchimento e auditoria das Guias (apuração do índice de retorno do ICMS); Detecção dos Contribuintes omissos na entrega das Guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do Programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores. Conferência e exame dos relatórios (dados provisórios dos índices). Preparação, montagem e apresentação de Recursos a ser interpostos junto a Secretaria Estadual da Fazenda após a publicação dos índices provisórios. Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Revisão e atualização da matriz tributária do ITR – Imposto Territorial Rural. Revisão do INCRA. Programa de Integração Tributária – PIT com ações de Educação Fiscal. Suporte na área de informática durante todo o período inclusive em feriados e aos finais de semana, tanto aos funcionários da Administração Pública quanto aos contribuintes inscritos no município.*

**3. DO PREÇO:**

3.1 A proposta de preço de maior vantagem para o município é da Empresa **BUSCAR ASSESSORIA LTDA – ME**, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais..

3.3 O preço será fixo e irrevogável durante o período de contratação.

3.4 O prazo de contratação será a partir do dia 05 de Março de 2018 pelo período de 12 (doze) meses.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

**5. DA DOTAÇÃO**

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

*03 – Secretaria da Administração*

*0301.04.122.0010.2004.33903905 – Serviços Técnicos Profissionais*

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

6.2 Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

6.3. Certidão do FGTS.

6.4 Certidão de Débitos Trabalhistas

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS;**

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 Prestar serviços in loco mensalmente.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 01 de Março de 2016.

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

**CONTRATADA:** BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME  
**CNPJ:** 23.890.638/0001-40  
**ENDEREÇO:** Rua Ijuí, nº 361, Centro  
**CIDADE:** Derrubadas **ESTADO:** RS

### **OBJETO:**

*Contratação de empresa especializada na área de levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, incluindo serviços de verificação e exame do correto preenchimento e auditoria das Guias (apuração do índice de retorno do ICMS); Detecção dos Contribuintes omissos na entrega das Guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do Programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores. Conferência e exame dos relatórios (dados provisórios dos índices). Preparação, montagem e apresentação de Recursos a ser interpostos junto a Secretaria Estadual da Fazenda após a publicação dos índices provisórios. Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Revisão e atualização da matriz tributária do ITR – Imposto Territorial Rural. Revisão do INCRA. Programa de Integração Tributária – PIT com ações de Educação Fiscal. Suporte na área de informática durante todo o período inclusive em feriados e aos finais de semana, tanto aos funcionários da Administração Pública quanto aos contribuintes inscritos no município.*

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 – Secretaria da Administração

0301.04.122.0010.2004.33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**“ É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### **JUSTIFICATIVA:**

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
Convite – até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

**DO JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será menor preço Global.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Prova de regularidade para com a Receita Federal e Seguridade Social – INSS

Prova de regularidade com a Receita Estadual

Prova de Regularidade Receita Municipal.

Prova de Regularidade do FGTS.

Prova de Regularidade Trabalhista

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

Novo Barreiro, 02 de Março de 2018

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**

*Prefeito Municipal*

Comissão Permanente de Licitação

**MARCELO MACHADO DIAS**

**CARMEN LUCIA K. O. STUMM**

**FERNANDA ATZ LAVALL**